

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 064658477**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 133/2022 e 496/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento RDS nº 212/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópias das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Habitação, de Segurança Urbana e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito de recorrentes enchentes que atingem o Condomínio Caminho do Mar, localizado na Rua Cipriano Barata, nº 201 - Ipiranga, bem como, da invasão no terreno em frente ao referido condomínio.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**Stella Verzolla Tangerino****Chefe de Gabinete**

Em 10/06/2022, às 19:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064658477** e o código CRC **70C8B7D9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua São Bento - nº 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Encaminhamento SEHAB/AJ Nº 060125135****Prazo - 18/03/2022**

São Paulo, 17 de março de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO:Ofício SGP-23 nº 133/2022. Requerimento RDS nº 212/2022 - Solicitação de informações a respeito de recorrentes enchentes que atingem o Condomínio Caminho do Mar, localizado na Rua Cipriano Barata, nº 201 - Ipiranga, bem como, da invasão no terreno em frente ao referido condomínio.

SEHAB/CG - Senhor Chefe de Gabinete,

Conforme informado por esta AJ em SEI 059712608, trata o presente do Ofício SGP-23 nº 133/2022 encaminhado pela CMSP ao Prefeito solicitando informações a respeito de recorrentes enchentes que atingem o Condomínio Caminho do Mar, localizado na Rua Cipriano Barata, nº 201 - Ipiranga (doc - 059470417).

Assim, o presente foi encaminhado a esta Pasta pela ATL pela competência (059471346).

Conforme consta no referido Ofício o que se requer é resposta aos seguintes questionamentos:

- "1. Por que as Secretarias e a Subprefeitura ainda não resolveram essa questão? Qual a motivação?
2. Há algum plano para a retirada definitiva das famílias do local?
3. O que está sendo feito para a situação ser minimizada e o problema ser solucionado? Qual o plano e cronograma já traçado em relação aos fatos narrados?
4. Quantas tentativas de reintegração de posse já foram feitas??
5. A assistência social pretende atuar no caso? De que forma e qual o planejamento?

6. Já existe algum laudo/relatório de constatação da citada ocupação fls. 9 irregular e a vulnerabilidade dessas famílias para direcioná-las aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que irão proporcionar acesso às proteções sociais, abrigo e assistência social adequada? Qual o prazo?

7. Requeiro documentos que comprovem as alegações."

Em resposta, PROJ se manifestou em SEI 059731922:

"Em atenção ao solicitado no doc. nº 059715140, informamos que por tratar-se de condomínio particular, não é competência de SEHAB/PROJ realizar as intervenções solicitadas.

Cabe ressaltar a informação de SMSU no doc. nº 059654074 de que já existe decisão favorável à reintegração de posse, que ainda não foi adiante devido ao Decreto Presidencial que suspende qualquer tipo de ação de despejo e esbulho possessório.

Por fim, entendemos, s.m.j., que à SEHAB compete apenas o atendimento habitacional das famílias removidas, que deverá ser realizado pela Coordenadoria de Trabalho Social (SEHAB/CTS)."

SEHAB/OBRA em SEI 059807247

"Em atendimento ao doc. SEI 059712608 informamos que trata-se de condomínio particular, portanto, não há previsão de intervenções no local.

Quanto às informações referentes ao atendimento habitacional as mesmas serão prestadas por Sehab/CTS.

Quanto à informação referente ao decreto de reintegração de posse a resposta consta no doc. SEI 059731922, devidamente analisada por Sehab/Proj."

SEHAB/DTS-Sudeste 059916475:

"O presente processo vem com 2 assuntos:

1- enchentes na área do Condomínio Caminho do Mar

2- Ocupação de área particular com processo de reintegração de posse.

Sobre o problema de ocorrência de enchentes no local, obviamente, é anterior mesmo, a construção do condomínio no local.

A área do mencionado conjunto habitacional fica entre a avenidas do Estado , altura do nº 7000 ,e a av Tereza Cristina, por onde passam respectivamente , o rio Tamanduateí e o córrego do Ipiranga. Ambos cursos de água foram retificados e canalizados na 1ª metade do século passado, mas nem por isto suas águas deixaram de produzir enchentes periódicas nas proximidades, inclusive onde se localiza o mencionado condomínio. Tal problema só seria minimizado, talvez, com a construção de piscinões, e um melhor controle do fluxo das águas a montante. No site Geo Sampa , toda esta área aparece como área inundável. É o resultado da invasão de construções urbanas sobre áreas das várzeas inundáveis sazonalmente por águas de rios e córregos em São Paulo.

Como já explicado anteriormente o condomínio está em terreno de propriedade particular onde temos 4 torres de 9 pavimentos de bom padrão construtivo para a classe média.

Tanto o lugar e os 2 assuntos motivos do presente processo, são diferentes, e o único elo entre os assuntos é uma certa proximidade e que eles aparecem numa mesma petição de um vereador.

No tocante a ocupação irregular feita no imóvel com frente ao nº 7000B, da av do Estado, trata-se de um terreno também particular com cerca de 17.000 metros quadrados (referência Google earth) . Na frente e em boa parte do terreno temos Galpões , onde havia no passado uma fábrica (aparece no Croqui de PATR de 1956) . Nos fundos (em frente ao condomínio) temos uma parte do terreno limpo, sem construções. Ver imagem do conjunto e do terreno com os galpões, juntado.

A ocupação dos galpões ocorreu em meados de dezembro de 2020 (historical Googleearth) .

Os galpões foram ocupados por pessoas de baixa renda, e entre elas imigrantes.

Sobre o terreno do nº 7000B há uma ação de reintegração de posse do proprietário que segundo consta, tem como projeto a construção de um empreendimento imobiliário no local.

A reintegração saiu , mas no dia da operação de remoção, com a tropa de policiais em frente, saiu uma outra sentença suspendendo a operação de remoção por conta de legislação federal que suspendia reintegrações no período da pandemia de Corona Vírus.

Segundo consta , uma reportagem citada no processo, os ocupantes seriam cerca de 350 famílias. Porém, temos indicação de que o nº de ocupantes, quando da operação frustrada da reintegração , não chegaria as 350 mencionadas.

Da época da reintegração frustrada, para a última Imagem do GoogleEarth (03/2022 , juntado) porém, na frente do galpão para a avenida observamos um adensamento e um processo de verticalização, com construções em alvenaria.

Sobre a competência de SEHAB/ DTS Sudeste (atendimento habitacional, com solicitação mediante processo administrativo legal) no caso, a situação está fora do escopo de trabalho , por se tratar de área de propriedade particular."

CTS, por fim, esclarece que (059998744):

"Diante das informações solicitadas por essa Assessoria Jurídica em SEI doc. 059712608, segue o presente em restituição com a manifestação da Divisão Regional de Trabalho Social - DTS Sudeste em SEI doc. 059916475, as quais corroboramos.

No que se refere a manifestação: (059731922) "*compete apenas o atendimento habitacional das famílias removidas, que deverá ser realizado pela Coordenadoria de Trabalho Social (SEHAB/CTS)*", devido estarem em processo de reintegração de posse em área particular, essas famílias não atendem aos critérios de atendimento estabelecidos pela Portaria nº 131/SEHAB/2015, sugerimos verificar junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a possibilidade de encaminhar essas famílias, caso seja do interesse delas, aos centros de acolhidas localizados na região.

Por fim, informamos que estas podem pleitear atendimento habitacional, através de cadastro na COHAB (Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo), que pode ser realizado no site: <https://cohab.sp.gov.br>, nas Subprefeituras e na Central da Habitação de segunda a sexta, das 08:30 às 16:00, localizada na Av. São João, 299 - Centro."

Diante das informações prestadas pelas áreas técnicas, encaminhamos o presente processo para conhecimento, sugerindo o envio a PREF/CASA CIVIL/ATL II até amanhã 18/03/2022 conforme solicitado em SEI 059471346.



Liriane de Andrade
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 17/03/2022, às 16:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060125135** e o código CRC **5223484A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Gestão de Projetos**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SEHAB/PROJ Nº 059731922**

São Paulo, 09 de março de 2022.

À

SEHAB/CFT

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao solicitado no doc. nº 059715140, informamos que por tratar-se de condomínio particular, não é competência de SEHAB/PROJ realizar as intervenções solicitadas.

Cabe ressaltar a informação de SMSU no doc. nº 059654074 de que já existe decisão favorável à reintegração de posse, que ainda não foi adiante devido ao Decreto Presidencial que suspende qualquer tipo de ação de despejo e esbulho possessório.

Por fim, entendemos, s.m.j., que à SEHAB compete apenas o atendimento habitacional das famílias removidas, que deverá ser realizado pela Coordenadoria de Trabalho Social (SEHAB/CTS).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Gullo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 09/03/2022, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059731922** e o código CRC **B5725281**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Gestão de Obras**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SEHAB/OBRA Nº 059807247**

São Paulo, 10 de março de 2022.

À

Sehab/AJ

Sra. Assessora,

Em atendimento ao doc. SEI 059712608 informamos que trata-se de condomínio particular, portanto, não há previsão de intervenções no local.

Quanto às informações referentes ao atendimento habitacional as mesmas serão prestadas por Sehab/CTS.

Quanto à informação referente ao decreto de reintegração de posse a resposta consta no doc. SEI 059731922, devidamente analisada por Sehab/Proj.

Atenciosamente,

Silvio LimaDiretor do Depto de Gestão e Obras
e Resp. pela Coord. Físico Territorial**Silvio Eugênio de Lima**
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 17/03/2022, às 15:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059807247** e o código CRC **CB33D8A6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Divisão Regional de Trabalho Social - Sudeste**

Rua São Bento 405, 7º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4512

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SEHAB/DTS-SUDESTE Nº 059916475**

São Paulo, 14 de março de 2022.

P.A. : 6011.2021/0001618-4

SEHAB/CTS/DTS Sudeste

Área : entre av do Estado e a av Tereza Cristina

Assunto : enchentes e desocupação de área ocupada

Sr. Diretor Fernando Marques Ferreira

O presente processo vem com 2 assuntos:

- 1- enchentes na área do Condomínio Caminho do Mar
- 2- Ocupação de área particular com processo de reintegração de posse.

Sobre o problema de ocorrência de enchentes no local, obviamente, é anterior mesmo, a construção do condomínio no local.

A área do mencionado conjunto habitacional fica entre a avenidas do Estado , altura do nº 7000 ,e a av Tereza Cristina, por onde passam respectivamente , o rio Tamanduateí e o córrego do Ipiranga. Ambos cursos de água foram retificados e canalizados na 1ª metade do século passado , mas nem por isto suas águas deixaram de produzir enchentes periódicas nas proximidades, inclusive onde se localiza o mencionado condomínio. Tal problema só seria minimizado, talvez, com a construção de piscinões, e um melhor controle do fluxo das águas a montante. No site Geo Sampa , toda esta área aparece como área inundável. É o resultado da invasão de construções urbanas sobre áreas das várzeas inundáveis sazonalmente por águas de rios e córregos em São Paulo.

Como já explicado anteriormente o condomínio está em terreno de propriedade particular onde temos 4 torres de 9 pavimentos de bom padrão construtivo para a classe média.

Tanto o lugar e os 2 assuntos motivos do presente processo, são diferentes, e o único elo entre os assuntos é uma certa proximidade e que eles aparecem numa mesma petição de um vereador.

No tocante a ocupação irregular feita no imóvel com frente ao nº 7000B, da av do Estado, trata-se de um terreno também particular com cerca de 17.000 metros quadrados (referência Google earth) . Na frente e em boa parte do terreno temos Galpões , onde havia no passado uma fábrica (aparece no Croqui de PATR de 1956) . Nos fundos (em frente ao condomínio) temos uma parte do terreno limpo, sem construções. Ver imagem do conjunto e do terreno com os galpões, juntado.

A ocupação dos galpões ocorreu em meados de dezembro de 2020 (historical Googleearth) .

Os galpões foram ocupados por pessoas de baixa renda, e entre elas imigrantes.

fls. 15

Sobre o terreno do nº 7000B há uma ação de reintegração de posse do proprietário que segundo consta, tem como projeto a construção de um empreendimento imobiliário no local.

A reintegração saiu , mas no dia da operação de remoção, com a tropa de policiais em frente, saiu uma outra sentença suspendendo a operação de remoção por conta de legislação federal que suspendia reintegrações no período da pandemia de Corona Vírus.

Segundo consta , uma reportagem citada no processo, os ocupantes seriam cerca de 350 famílias. Porém, temos indicação de que o nº de ocupantes, quando da operação frustrada da reintegração , não chegaria as 350 mencionadas.

Da época da reintegração frustrada, para a última Imagem do GoogleEarth (03/2022 , juntado) porém, na frente do galpão para a avenida observamos um adensamento e um processo de verticalização, com construções em alvenaria.

Sobre a competência de SEHAB/ DTS Sudeste (atendimento habitacional, com solicitação mediante processo administrativo legal) no caso, a situação está fora do escopo de trabalho , por se tratar de área de propriedade particular.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Junqueira Aguiar
Analista de Ordenamento Territorial
Em 15/03/2022, às 11:55.



Paula de Melo Lima Santos
Coordenador(a)
Em 15/03/2022, às 16:00.



Fernando Marcos Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 15/03/2022, às 16:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059916475** e o código CRC **3556BC5B**.

Criado por [d630569](#), versão 5 por [d630569](#) em 15/03/2022 11:52:10.







Google Earth

© 2022 Google



Matéria DOCREC 516/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 212/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=384884>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Coordenadoria de Trabalho Social - CTS**

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4614

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Encaminhamento SEHAB/CTS Nº 059998744****À****SEHAB/Assessoria Jurídica****Sr. Procurador Chefe,**

Diante das informações solicitadas por essa Assessoria Jurídica em SEI doc. 059712608, segue o presente em restituição com a manifestação da Divisão Regional de Trabalho Social - DTS Sudeste em SEI doc. 059916475, as quais corroboramos.

No que se refere a manifestação: (059731922) "*compete apenas o atendimento habitacional das famílias removidas, que deverá ser realizado pela Coordenadoria de Trabalho Social (SEHAB/CTS)*", devido estarem em processo de reintegração de posse em área particular, essas famílias não atendem aos critérios de atendimento estabelecidos pela Portaria nº 131/SEHAB/2015, sugerimos verificar junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a possibilidade de encaminhar essas famílias, caso seja do interesse delas, aos centros de acolhidas localizados na região.

Por fim, informamos que estas podem pleitear atendimento habitacional, através de cadastro na COHAB (Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo), que pode ser realizado no site: <https://cohab.sp.gov.br>, nas Subprefeituras e na Central da Habitação de segunda a sexta, das 08:30 às 16:00, localizada na Av. São João, 299 - Centro.

Segue para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**André Luiz Martins dos Santos****Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**

Em 15/03/2022, às 18:54.

**Denise Vitoria Brito Mesquita Santos****Coordenador(a) I**

Em 17/03/2022, às 18:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059998744** e o código CRC **C25215D9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 060132128

São Paulo, 17 de março de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Tendo em vista informação de SEHAB/AJ doc (SEI nº 060125135), servimo-nos do presente para transmitir a V.S.a as informações prestadas pelas áreas técnicas de competência, segue para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Silva

Chefe de Gabinete

Em 18/03/2022, às 09:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060132128** e o código CRC **4E86D758**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 52**

Rua Breno Ferraz do Amaral, 415, - Bairro Firmino Pinto - São Paulo/SP - CEP 04124-020

Telefone: 5058-3323

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Encaminhamento SMSU/SOP/COP-5/ID-52-IP Nº 052028826**

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Senhor Inspetor Superintendente

CO-COP-5

Restituo a vossa senhoria o presente processo, informando que foi efetuado contato com os responsáveis, pela fiscalização e autuação no campo de Polícia Administrativa e a resposta encontra-se em link 052028782, item I.

Quanto a Guarda Civil Metropolitana, estaremos aguardando possíveis solicitações para apoiar em eventuais ações no local.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Raimundo Ferreira, GCM - Inspetor de Divisão**, em 16/09/2021, às 10:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052028826** e o código CRC **1748E18D**.

15/09/2021 17:06 - Fátima CPDU PRIP: Boa tarde, Inspetor.

Por partes:

1. Processo SEI da invasão da Av. do Estado (segunda foto acima), nada há a providenciar já que trata-se de área particular. O histórico simplificado consta no documento nr. 051894135 escrito pelo Ricardo da Defesa Civil. No momento aguarda nova determinação judicial (os invasores haviam conseguido suspender a reintegração face haver várias pessoas com COVID na época);

2. Lojas da Silva Bueno: ambas tem Auto de Licença de Funcionamento, a emissão de ruídos deve ser verificada pelo PSIU, se flagramos equipamentos na calçada serão autuados (no momento não podemos recolher pois estamos sem equipe).

Amanhã pedirei ao Agente Vistor para fotografar as lojas e orientar os responsáveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 52**

Rua Breno Ferraz do Amaral, 415, - Bairro Firmino Pinto - São Paulo/SP - CEP 04124-020

Telefone: 5058-3323

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Encaminhamento SMSU/SOP/COP-5/ID-52-IP Nº 059654074**

São Paulo, 08 de março de 2022.

Senhor Inspetor Superintendente,

CO-COP-5

Trata-se de uma ocupação em área particular, cujo titular do domínio do imóvel, já possui decisão favorável a reintegração do local, porém por conta da pandemia e do Decreto Presidencial, que suspende qualquer tipo de Ação de Despejo e de Esbulho Possessório, as ações da municipalidade, do Poder Judiciário, da Polícia Administrativa e da Guarda Civil Metropolitana, têm sido obstadas por questões jurídicas.

Por diversas vezes a PMESP e demais órgãos envolvidos depois de tantos planejamentos, tivemos que nos curvar à decisões de suspensão das ações, por conta de tal Decreto.

Todos nós estamos no aguardo de nova decisão judicial e assim que chegar tal autorização, estaremos executando todo o trabalho ali que for necessário.

Abaixo segue link, retratando o assunto que ora é mencionado.

Respeitosamente,

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/11/pm-acompanha-reintegracao-de-posse-de-galpao-na-avenida-do-estado-em-sp-350-familias-moram-no-local.ghtml>



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Raimundo Ferreira, GCM - Inspetor de Divisão**, em 08/03/2022, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059654074** e o código CRC **A96E54B6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Divisão de Defesa Civil - Ipiranga**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SMSU/COMDEC/DDEC - IP Nº 059662024**

São Paulo, 08 de março de 2022.

Sr. Comandante Regional:

Restituo o presente expediente informando que até a presente data não há novidades a relatar sobre a reintegração de posse. A Polícia Militar, através do 46ºBPM/M aguarda nova manifestação do Fórum Regional do Ipiranga, para que então se inicie toda ação de convocação e planejamento junto aos órgãos envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Januário da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 08/03/2022, às 15:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059662024** e o código CRC **FB6C229D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Divisão de Defesa Civil - Ipiranga**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6**Informação SMSU/COMDEC/DDEC - IP Nº 061755525**

São Paulo, 18 de abril de 2022.

Sr. SMSU/COMDEC:

Restituo o presente expediente informando que até a presente data não há novidades a relatar sobre a reintegração de posse. A Polícia Militar, através do 46ºBPM/M aguarda nova manifestação do Fórum Regional do Ipiranga, para que então se inicie toda ação de convocação e planejamento junto aos órgãos envolvidos.

Informo ainda que a área em questão é particular e que a Subprefeitura do Ipiranga realiza periodicamente ação de zeladoria no entorno, como coleta de entulhos e varrição.



Ricardo Januario da Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/04/2022, às 08:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061755525** e o código CRC **ACB5F23B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002729-6

Informação SMSU/CG Nº 061971008

São Paulo, 20 de abril de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Cumprimento-a e, por oportuno, restituo o presente com as providências adotadas pela Superintendência de Operações/Inspetoria 52 do Comando Geral da GCM, sob links. 052028826 e 052028782 e pela Coordenação de Defesa Civil/Ipiranga, sob link. 061755525, que acompanho.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.



Maria das Dores Alves de Oliveira

Chefe de Gabinete

Em 20/04/2022, às 16:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061971008** e o código CRC **6E4A4ECA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Proteção Social Básica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6

Informação SMADS/GSUAS/CPB Nº 064341430

São Paulo, 27 de maio de 2022.

SMADS/GAB/CG

Senhora Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado reconduzimos o presente com as informações do CRAS Ipiranga, SEI nº 064284628, para prosseguimento.



Sueli de Paula Santos
Supervisor(a) Técnico(a)
 Em 27/05/2022, às 13:06.



Fátima de Jesus Teixeira
Assessor(a) Técnico(a) I
 Em 27/05/2022, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064341430** e o código CRC **377000ED**.



À

SAS-Ipiranga

Sra. Supervisora,

Trata o presente, de relatório da participação deste CRAS Ipiranga na reunião realizada no espaço do 46º BPM-261/21 da Secretaria da Segurança Pública, junto aos diversos setores envolvidos direta e indiretamente na questão que envolve o mandado de Reintegração de Posse do imóvel situado à Av. do Estado, nº 7000 – Ipiranga.

No dia 30 de setembro de 2021 às 10h, estivemos presentes na reunião citada acima, onde foi discutido sobre o plano de ação para que ocorra a Reintegração de Posse do imóvel em questão. Na ocasião, dentre todos os setores envolvidos e convocados para a operação, destacou-se pela relevância o representante dos moradores da ocupação, Sr. André, que é advogado representante destes, o qual nos relatou que atualmente residem no local aproximadamente 270 famílias, sendo que mais de 70% destas são de origem Haitiana, e que parte destas foram atendidas em fevereiro deste ano pelas equipes de CRAI e também do CRAS Ipiranga, durante visita direta ao local. Segundo o Sr. André, a abordagem foi realizada pelo CRAS Ipiranga na época numa ação conjunta com CRAI, porém as famílias não deram prosseguimento ao proposto pelo CRAS na ocasião, pois as mesmas têm dificuldade de locomoção, tratam-se na maioria de famílias provenientes do Haiti e possuem um modo de vida baseado na cultura conservadora dos costumes daquela nação, onde a genitora e os filhos só podem transitar fora de sua residência se forem acompanhados pelo genitor, que neste caso é o responsável familiar. Como os genitores (homens) são os únicos provedores materiais, os mesmos permanecem fora de casa durante todo o dia, retornando somente à noite, o que dificulta o comparecimento destes ao CRAS, prejudicando assim o atendimento proposto em sua totalidade.

Dentre as inúmeras questões levantadas para a proposta de atuação frente à demanda, tanto os representantes (advogados) do empreendimento proprietário pelo imóvel, quanto o Sr. André (advogado) representante dos moradores locais, nos questionaram sobre a atuação da Assistência Social neste caso, bem como, sobre os programas e benefícios os quais poderiam ser ofertados à população usuária que ali se encontra. Neste momento, esclarecemos que o

CRAS se dispõe a atender as famílias moradoras da ocupação, porém se faz necessário que nos seja enviada uma lista que contenha os dados de identificação destas, para que possamos planejar a ação, pois se trata segundo o Sr. André, de mais de 700 pessoas atualmente instaladas na ocupação, distribuídas em aproximadamente 270 famílias. Tais dados se tornam imprescindíveis para que possamos articular a oferta de benefícios e serviços, priorizando apenas os moradores locais, os quais serão atingidos pela ação de Reintegração de Posse, a qual fora agendada durante a reunião para o dia 09/11/2021 às 06 horas.

Após o agendamento da Reintegração de Posse junto a todos os setores presentes na reunião, deu-se por encerrada a discussão, ficando assim agendada a ação. Neste íterim, ficou estabelecido entre CRAS e o representante dos moradores, o advogado Sr. André, que o mesmo nos envie com a máxima urgência a lista com os dados dos moradores dentro da primeira quinzena de Outubro, para que possamos fazer o atendimento preventivo às famílias, bem como, verificar se todos estão inscritos no CADUNICO, sobre a necessidade de atendimento com os benefícios eventuais e ainda, caso haja necessidade, do encaminhamento das famílias à oferta de vaga em Centros de Acolhida à população em Situação de Rua.

Sem mais, resume-se ao que temos a informar até o presente momento.

Att,



Eneida de Sousa Ledesma dos Santos
RF 779.304,9
SMADS/CRAS ~~FE~~ IP
CRESS 38457



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002729-6

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 064343853

São Paulo, 27 de maio de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL II
Senhora Assessora

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao solicitado (SEI 064296786), encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta (SEI 064341430 e 064284628), para conhecimento e providências decorrentes.



Marcelina Conceição dos Santos
Chefe de Gabinete

Em 01/06/2022, às 18:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064343853** e o código CRC **293B5544**.